BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado CNPJ/ME nº 13.574.594/0001-96 NIRE 35.300.393.180

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

- 1. <u>Data, Hora e Local</u>: aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2019, às 17 horas, na sede social da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Alameda Tocantins, 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.
- 2. <u>Convocação e Presença</u>: Convocação dispensada em vista da participação, pessoalmente ou via conferência telefônica, da totalidade dos membros do Conselho de Administração, os quais, quando aplicável, enviaram suas respectivas instruções de voto para seu procurador constituído no Brasil, autorizando-o a proceder à assinatura da presente ata.
- **3.** <u>Composição da Mesa</u>: Presidente da Mesa: Clayton de Souza Malheiros; e Secretário: Fabio Chaves de Arruda Alves.
- 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a aprovação da alteração de determinados termos e condições deliberados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 4 de outubro de 2019 ("RCA"), no âmbito da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries ("Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia, no valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão"), sob o regime de garantia firme de colocação; (ii) a ratificação das demais disposições constantes da RCA; (iii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos necessários para tanto, incluindo, mas não se limitando a, o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A." ("1º Aditamento à Escritura de Emissão"); e (iv) a ratificação dos atos relacionados às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia e por procuradores bastante constituídos.
- **5.** <u>**Deliberações**</u>: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões:
 - (i) foi aprovada a alteração da Remuneração da 1ª Série (conforme definido na RCA) e a Remuneração da 2ª Série (conforme definido na RCA), deliberadas no âmbito da RCA e

estabelecidas nas Cláusulas 4.1.10.1 e 4.1.10.2 da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais são detalhadas e reguladas por meio do 1º Aditamento à Escritura de Emissão:

- Remuneração e Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1.9. 1ª Série: As Debêntures da 1ª Série renderão juros à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa a ser definido em Procedimento de Bookbuilding de, no mínimo, 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) e, no máximo, 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 1ª Série"). A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série desde a primeira Data de Integralização (conforme definido na RCA) ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, a ser calculada de acordo com a fórmula especificada na Escritura de Emissão. A Remuneração da 1ª Série será paga semestralmente, no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2020 e o último na Data de Vencimento da 1ª Série ("Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série").
- 1.10. Remuneração e Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: As Debêntures da 2ª Série renderão juros à taxa correspondente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding de, no mínimo, 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) e, no máximo, 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 2ª Série"). A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na RCA) das Debêntures da 2ª Série desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, a ser calculada de acordo com a fórmula especificada na Escritura de Emissão. A Remuneração da 2ª Série será paga semestralmente, no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2020 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série ("Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série).
- (ii) foi aprovada a ratificação das demais disposições contidas na ata da RCA;
- (iii) fica a Diretoria da Companhia expressamente autorizada a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião do Conselho de Administração da Companhia, inclusive assinar os documentos necessários para tanto que incluem, mas não se limitam a, o 1º Aditamento à Escritura de Emissão; e

(iv) ficam ratificados os atos relacionados às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia e por procuradores bastante constituídos.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no 1º Aditamento à Escritura de Emissão.

- **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando autorizada a sua publicação.
- **Assinaturas**: Presidente da Mesa: Clayton de Souza Malheiros. Secretário: Fabio Chaves de Arruda Alves. Membros do Conselho de Administração Presentes: Guilherme de Araújo Lins; Marcelo Dodsworth Penna; Joshua Arthur Kobza; Renato Fairbanks Nascimbeni de Sá e Silva Ribeiro; Rodrigo Calvo Galindo; Paula Alexandra de Oliveira Gonçalves Bellizia; e Bruno Augusto Sacchi Zaremba.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Barueri, 31 de outubro de 2019.

os Fabio Chaves de Arruda Alves

Secretário

Clayton de Souza Malheiros Presidente